

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

Processo CEE N° 282/90

Interessado: Valmir Renê Sala

Assunto: Indicação do interessado para lecionar a disciplina na Escola Superior de Educação Física de Jundiaí

Relator: Cons^o Nicolau Tortamano Parecer CEE N° 1086/90

CTG "D" Aprovado em 05.12.90

Comunicado ao Pleno em 19.12.90

1. HISTÓRICO:

A direção da Escola Superior de Educação Física de Jundiaí, indica Valmir Rene Sala para lecionar, a partir de 02/5/90, a disciplina "Biologia", junto ao Departamento de Disciplinas Básicas do Curso de Educação Física.

O interessado irá substituir o Prof. Evandro José Segura Y Grioles - Parecer CEE N° 286/89.

2. APRECIÇÃO:

O interessado, já indicado anteriormente pela Escola em pauta, obteve por parte deste Conselho o Parecer N° 497/90 aprovando-o para ministrar a disciplina Anatomia.

Possui o título de médico pela Faculdade de Medicina do ABC-1988.

Participou de congressos, cursos de curta duração e extensão universitária ligados à área médica.

Cumpriu, quando aluno da graduação, estágios curriculares em hospitais, maternidades e pronto-socorro.

Exerceu em 85,86,87 e 88, a função de representante discente, quando aluno do Curso de Medicina e a função de monitor junto as disciplinas: Anatomia e Neuroanatomia na Faculdade de Medicina de Jundiaí.

3. CONCLUSÃO:

Em caráter excepcional, nos termos do art. 9° da Deliberação CEE N° 15/89, autoriza-se Valmir Renê Sala a lecionar a disciplina "Biologia" no Curso de Educação Física da Escola Superior de Educação Física de Jundiaí, até o final do ano letivo de 1990, observado o disposto no art.37, inciso II da Constituição Federal.

São Paulo, 21 de agosto de 1990.

a) Cons^o Nicolau Tortamano

Relator

4. DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU adota, como seu Parecer, o Voto do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros: Benedito Olegário Resende Nogueira de Sá , José Machado Couto, Raphaela Carrozzo Scardua Nicolau Tortamano

Sala da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, em 05/12/90.

**a) Consa. Elmara Lúcia de Oliveira Bonini
Presidente**